



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%
(VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

1 - O Município de Rio Paranaíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, Rio Paranaíba, MG, CEP 38.810-000, CNPJ n. 18.602.045/0001-00, torna pública a realização do Processo Licitatório n.º -044/2016 - Pregão Presencial n.º 032/2016, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa e registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para os diversos veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2 - Órgãos requisitantes: Diversas Secretarias desta administração.

3 - O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4 - A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura, no dia **30/05/2016, às 16:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Sr. Daniel Paiva Borges em conjunto com a Equipe de Apoio.

6. Constituem anexos deste edital convocatório:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações Técnicas);

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da



Habilitação;

Anexo VI – Modelo Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços;

I – OBJETO

1 - Seleção da proposta mais vantajosa e registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para os diversos veículos e máquinas da municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Os valores financeiros indicados são estimativos, para fornecimento/prestação de serviço durante doze meses, sem periodicidade definida, acordo com as necessidades da Administração.

2 - Todos os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e sanitária - ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc., atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

III - DO EDITAL

1 - Cópia do edital estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG onde poderá ser retirada gratuitamente, podendo ser solicitado por email licitacaorioparanaiba@gmail.com que será enviado.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Estado, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório poderá obter através do email licitacaorioparanaiba@gmail.com

IV – DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

2 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente de expediente no mesmo local ou em outro a ser designado.

3 – Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no



ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Em consórcio;

4.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - O instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial, podendo sua cópia ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com.br.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2 - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

VI. ENTREGA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro até o início do credenciamento, na Prefeitura de Rio Paranaíba/MG, com os seguintes dizeres:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

A/C PREGOEIRO(A) Edifício Sede da Prefeitura

DATA E HORÁRIO: 30/05/2016 – 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

2 - Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3 - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

4 - O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1, a declaração (**Anexo VI**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

5 - A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

1 - A proposta comercial contida no **envelope nº 01** deste edital, observado o modelo apresentado no **Anexo IV**, deverá especificar o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específica, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

1.1 - estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da(s) licitante(s), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

1.2 - a razão social da(s) licitante(s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

1.3 - número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório de Registro de



Preços;

1.4 - prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

1.5 - prazo de entrega conforme Ordem de Fornecimento/Serviço.

1.6 - o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

1.7 - nos valores propostos, deverão incidir as obrigações, tributos e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior;

1.8 - demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital.

2 - As licitantes somente poderão retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3 - O valor da proposta deverá ser cotado com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, e alcançar, obrigatoriamente, todas as despesas que incidam sobre o fornecimento/prestação do serviço, tais como fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto;

4 - O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

6 - A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

VIII - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

3. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope nº 02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

5. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.

6. A fase de lances se dará da seguinte forma:

6.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

6.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

6.6. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

6.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, art. 44, Lei Complementar 123/2006).

6.8. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.4.7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. Encerrada a fase de lances o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto licitado em cada lote/item.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo que a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por lote/item.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

7.4. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

7.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.9. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.1. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.2. Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.3. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9. Será corrigido o valor do percentual de desconto ou do preço total da proposta, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total da proposta menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou



o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

11. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

12.1 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

12.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte.

12. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

12.4 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

12.5 Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate, se assim o pregoeiro exigir;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6 - O disposto no itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor



oferta.

13 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

13.1 - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

13.2 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

14.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

14.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



2 - Para habilitar-se o licitante apresentará os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

2.2 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

2.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

2.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7 - Certidão Negativa de Falência e/ou concordata.

2.8 - Certificado dos pneus pelo INMETRO.

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

2.9 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3 - Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

4 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



6 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7 - Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9 - Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.2 deste instrumento.

12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, às empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;

b) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);

2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI- DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiros decidir no prazo de 24 horas, findando prozo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

7 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados vai fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

XII – DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos serão na forma do item 10.7 acima.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DES. URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE

FICHA 100: 09.01.00 20.606.0004.2.0019 3 390 3000

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

FICHA 271: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3000

GABINETE

FICHA 04:05.01.00 04.122.0002.2.0003 3 390 3000

SECRETARIA MUNICIPAL DESEN. SOCIAL

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014 2.0009 3 390 3000

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

SECRETARIA MUNICIPAL INF. ESTRUT. TRANSP. E OBRAS

FICHA 400: 12.01.00.26.782.0015.2.0248 3 390 3000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3000

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

FICHA 159: 11.01.00 10.302.0012.2.0269 3 390 3000

FICHA 85: 11.01.00.10. 305.0013.2.0029 3 390 3000

FICHA 38: 11.01.00.10.301.0020.2.0263 3 390 3000

FICHA 120: 11.01.00 10.301.0020.2.0266 3 390 3000

FICHA 129: 11.01.00 10.301.0020.2.0267 3 390 3000

FICHA 138: 11.01.0010.301.0020.2.0268 3 390 3000

FICHA 75: 11.01.00 10.304.0023.2.0028 3 390 3000



2 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

3 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do material/serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

4 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as autorizações de material/serviço daquele mês. As notas fiscais com as autorizações deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Administração, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

5 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário Municipal de Administração ou pessoa por ele delegada.

6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV – DAS PENALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Municipal de Rio Paranaíba exclua o fornecedor da Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

5 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A aplicação de multas não elidirá o direito de a Administração Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

8 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9 - Judicial, nos termos da legislação.

10 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

11 - A suspensão da execução do contrato, por falta de pagamento, somente ocorrerá no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo fornecimento realizado.

XV - DO PREÇO

1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.

2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. Não haverá alteração do preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado – notas fiscais da época da licitação e da época do pedido de reequilíbrio ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3.2. O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura de RIO PARANAÍBA analisará o pedido e os documentos juntados.

16 DO LOCAL, FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. O objeto dessa licitação deverá ser em conformidade com o Anexo I desse Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

2. O Gestor providenciará a “Nota de Empenho”, autorização de fornecimento que será levada a efeito por meio de documento hábil ou e-mail para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

3. As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil ou e-mail que conterá os dados do pedido, tais como: quantidades, preços e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

4. Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. Uma cópia do recibo deverá ser devolvida ao Município.

5. A fiscalização dos fornecimentos efetuados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, através de funcionário a ser designado para o ato. Que irá verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido às especificações e demais requisitos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto.

6. Aceito o produto, a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção, subsiste na forma da Lei.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço dos produtos a serem ofertados é fixo e irredutível.

2. O pagamento será feito mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestado, podendo ser exigida a comprovação regularidade fiscal e previdenciária. Da Nota fiscal deverá constar o nº do Processo Licitatório e nº do Pregão e nº do Contrato.

3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou renovada mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

2. A contratação dos bens poderá ser rescindida pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, na ata e em lei, para a plena indenização do erário.

4. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na ata.

19. A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. São partes integrantes da ata de registro de preços, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



21. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução da Ata de Registro de Preços.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

3.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

4.1 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

6 - É vedado ao licitante retirar a proposta ou parte dela, aberta a sessão do pregão.

7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Rio Paranaíba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - A Prefeitura de Rio Paranaíba poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Rio Paranaíba reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

12 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 11 de maio de 2016.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Seleção da proposta mais vantajosa e registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para os diversos veículos e máquinas da municipalidade, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Do conjunto das atividades administrativas, parte significativa é constituída de transporte e manutenção de logradouros e vias públicas, sem contar as atividades excepcionais.

2.2 - Necessário assinalar que, conquanto o Município realize algumas obras de forma terceirizada (execução indireta), os serviços rotineiros de manutenção dos próprios municipais, bem como de manutenção de estradas em logradouros e vias são prestados mediante execução direta. Também há de se destacar a manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, os quais percorrem grandes quilometragens mensais e precisam sempre estar prontos para qualquer deslocamento de emergência que ser fizer necessário.

2.3 - Desse modo, há necessidade de permanente estoque dos materiais para a execução dos serviços rotineiros.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Descrição

Item	Descrição	Und.	Quant. Cota Principal	Quant. Cota Reservada	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio
1	CÂMARA DE AR 110/90/17 TRASEIRO	UNIDADE(S)	2	0	39,25	78,50
2	CÂMARA DE AR 12.4-24 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	2	0	200,00	400,00
3	CÂMARA DE AR 120/80/18 TRASEIRO	UNIDADE(S)	1	0	35,50	35,50
4	CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE(S)	1	0	248,34	248,34
5	CÂMARA DE AR 18 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	3	0	140,00	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6	CÂMARA DE AR 195/70R15	UNIDADE(S)	4	2	53,34	320,04
7	CÂMARA DE AR 23.1-30 TRASEIRO	UNIDADE(S)	2	0	630,00	1.260,00
8	CÂMARA DE AR 24 TRASEIRO	UNIDADE(S)	2	0	230,00	460,00
9	CÂMARA DE AR 90/90/19 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	2	0	37,25	74,50
10	CÂMARA DE AR 90/90/21 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	1	0	40,00	40,00
11	CÂMARA DE AR ARO 20	UNIDADE(S)	95	31	117,25	14.773,50
12	CÂMARA DE AR ARO 25	UNIDADE(S)	6	2	320,00	2.560,00
13	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	59	19	1.332,50	103.935,00
14	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE(S)	26	8	1.247,25	42.406,50
15	PNEU 1100X22 RADIAL LISO	UNIDADE(S)	11	3	1.495,50	20.937,00
16	PNEU 1100X22 RADIAL BORRACHUDO	UNIDADE(S)	12	4	1.639,00	26.224,00
17	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	2	0	1.365,66	2.731,32
18	PNEU 14.00X24	UNIDADE(S)	2	0	2.998,75	5.997,50
19	PNEU 165/70/13	UNIDADE(S)	23	7	195,50	5.865,00
20	PNEU 17.5X24 TRASEIRO	UNIDADE(S)	2	0	3.783,34	7.566,68
21	PNEU 17.5X25	UNIDADE(S)	6	2	3.799,25	30.394,00
22	PNEU 17/5R25	UNIDADE(S)	4	0	2.975,00	11.900,00
23	PNEU 175/70/14	UNIDADE(S)	90	30	292,50	35.100,00
24	PNEU 175/70R13 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	9	3	205,50	2.466,00
25	PNEU 175/70R13 LISO	UNIDADE(S)	4	0	200,50	802,00
26	PNEU 185/70/14	UNIDADE(S)	33	11	301,00	13.244,00
27	PNEU 185/70R13	UNIDADE(S)	4	0	220,00	880,00
28	PNEU 195/70R15 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	4	0	547,67	2.190,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

29	PNEU 195/70R15 LISO	UNIDADE(S)	2	0	514,34	1.028,68
30	PNEU 205/55R16	UNIDADE(S)	6	2	411,25	3.290,00
31	PNEU 205/60/16	UNIDADE(S)	12	4	618,50	9.896,00
32	PNEU 205/70/15	UNIDADE(S)	6	2	513,00	4.104,00
33	PNEU 215X75R17.5 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	6	2	937,50	7.500,00
34	PNEU 215X75R17.5 LISO	UNIDADE(S)	6	2	812,50	6.500,00
35	PNEU 225/70R15C LISO	UNIDADE(S)	4	0	652,00	2.608,00
36	PNEU 23.1-30 TRASEIRO	UNIDADE(S)	2	0	4.973,67	9.947,34
37	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	38	12	1.658,50	82.925,00
38	PNEU 275/80R22.5 LISO	UNIDADE(S)	18	6	1.527,75	36.666,00
39	PNEU 340/80X18 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	4	0	2.333,34	9.333,36
40	PNEU D90/90/18	UNIDADE(S)	2	0	226,00	452,00
41	PNEU D90/90/19	UNIDADE(S)	2	0	218,75	437,50
42	PNEU D90/90/21	UNIDADE(S)	2	0	251,25	502,50
43	PNEU T110/90/17	UNIDADE(S)	2	0	287,25	574,50
44	PNEU T120/80/18	UNIDADE(S)	2	0	317,00	634,00
45	PNEU T2.75/18	UNIDADE(S)	2	0	166,25	332,50
46	PROTETOR 1000x20	UNIDADE(S)	32	10	48,34	2.030,28
47	PROTETOR 17.5-25	UNIDADE(S)	2	0	240,00	480,00
48	PROTETOR 19.5-24 TRASEIRO	UNIDADE(S)	1	0	115,00	115,00
49	PROTETOR 195/70R15	UNIDADE(S)	6	0	30,00	180,00
50	PROTETOR 80-18 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	3	0	115,00	345,00
51	PROTETOR ARO 20	UNIDADE(S)	63	21	48,34	4.060,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

52	PROTETOR ARO 25	UNIDADE(S)	6	2	243,34	1.946,72
					TOTAL	519.199,00

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - A ata do presente registro de preços terá vigência de 12 (doze), nos termos da Lei 8.666/93.

4.2 - A vigência dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

4.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

4.4 - O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo a sua vigência ultrapassar aquele prazo de validade.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O recebimento ocorrerá:

5.1.1 - Provisoriamente, de funcionário designado do Setor de Compras de Rio Paranaíba, para efeito de posterior verificação da conformidade com as entregas realizadas de acordo com a especificação.

5.1.2 - Definitivamente, ao final do contrato, momento no qual responsável designado pela Administração Municipal de Rio Paranaíba deverá proceder à avaliação de desempenho.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 - O produto somente será aceito após constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações deste Termo de Referência para perfeita identificação do material, com emissão de parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

6.2 - O material, inclusive pneus, a ser ofertado deverá ser apresentado da seguinte forma:

6.2.1 - Acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, número do lote e data de validade do produto;

6.2.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

6.3 - A Gerência responsável recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

6.4 - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

6.5 - O responsável pelo recebimento recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

6.6 - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.



7 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

7.1 - Quando no fornecimento de pneus, estes não poderão ser remodelados/recauchutados, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto.

7.2 - Os pneus deverão estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

7.3 - Os pneus deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

7.4 - Não serão aceitos pneus com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização, devendo possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 3 (três) anos a contar da data de recebimento.

7.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

7.6 - Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.8 - O Licitante vencedor do certame, quando da execução do contrato, deverá apresentar Certificado de garantia técnica do fabricante como condição de fornecimento – OBS: SOMENTE O VENCEDOR, NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 - Em regra, os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal.

8.2 - Os fornecedores deverão entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo de até **20 (vinte) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo responsável.

8.3 - A administração municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

8.5 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

8.6 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação pertinente, de acordo com as categorias a quem pertencem, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documento, informações e/ou amostras referentes aos produtos ofertados;

8.7 - O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de



temperatura.

8.8 - Em caso de análise das amostras, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, bem como na sua aquisição, exigir a substituição quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.

8.9 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

9 - QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1 - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item referente à licitação.

10 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Rio Paranaíba.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pela Secretaria Municipal de Administração e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Rio Paranaíba.

12 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

121.1 - Compete ao Município de Rio Paranaíba:

12.1.1 - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

12.1.2 - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.3 - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao

acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

12.1.4 - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado



na Ata de Registro de Preços;

12.1.7 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

12.1.8 - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

13 - OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

13.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

13.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

13.1.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Paranaíba, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.5 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.6 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.7 - Informar ao Município de Rio Paranaíba a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

13.1.8 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

13.1.9 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

13.1.10 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

13.1.11 - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui,

seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF,

nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º 032/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

_____ Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)**
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data) À
Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 032/2016

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____,
neste ato
representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado
civil, cargo
ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão
032/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria
DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

A empresa __, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 032/2016, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os materiais objeto da presente licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir especificadas:

1 - O presente documento contém a proposta da empresa ____ objetivando a seleção da proposta mais vantajosa e registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para os diversos veículos e máquinas da municipalidade, de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Rio Paranaíba, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope;

3. O preço proposto para cada um dos itens licitados, com valor unitário e valor total e indicação da marca/modelo do objeto, é o apresentado a seguir:

COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Und.	Quant. Cota Principal	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
1	CÂMARA DE AR 110/90/17 TRASEIRO	UNIDADE(S)	2			
2	CÂMARA DE AR 12.4-24 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	2			
3	CÂMARA DE AR 120/80/18 TRASEIRO	UNIDADE(S)	1			
4	CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE(S)	1			
5	CÂMARA DE AR 18 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	3			
6	CÂMARA DE AR 195/70R15	UNIDADE(S)	4			
7	CÂMARA DE AR 23.1-30	UNIDADE(S)	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	TRASEIRO					
8	CÂMARA DE AR 24 TRASEIRO	UNIDADE(S)	2			
9	CÂMARA DE AR 90/90/19 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	2			
10	CÂMARA DE AR 90/90/21 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	1			
11	CÂMARA DE AR ARO 20	UNIDADE(S)	95			
12	CÂMARA DE AR ARO 25	UNIDADE(S)	6			
13	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	59			
14	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE(S)	26			
15	PNEU 1100X22 RADIAL LISO	UNIDADE(S)	11			
16	PNEU 1100X22 RADIAL BORRACHUDO	UNIDADE(S)	12			
17	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	2			
18	PNEU 14.00X24	UNIDADE(S)	2			
19	PNEU 165/70/13	UNIDADE(S)	23			
20	PNEU 17.5X24 TRASEIRO	UNIDADE(S)	2			
21	PNEU 17.5X25	UNIDADE(S)	6			
22	PNEU 17/5R25	UNIDADE(S)	4			
23	PNEU 175/70/14	UNIDADE(S)	90			
24	PNEU 175/70R13 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	9			
25	PNEU 175/70R13 LISO	UNIDADE(S)	4			
26	PNEU 185/70/14	UNIDADE(S)	33			
27	PNEU 185/70R13	UNIDADE(S)	4			
28	PNEU 195/70R15 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	4			
29	PNEU 195/70R15 LISO	UNIDADE(S)	2			
30	PNEU 205/55R16	UNIDADE(S)	6			
31	PNEU 205/60/16	UNIDADE(S)	12			
32	PNEU 205/70/15	UNIDADE(S)	6			
33	PNEU 215X75R17.5 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	6			
34	PNEU 215X75R17.5 LISO	UNIDADE(S)	6			
35	PNEU 225/70R15C LISO	UNIDADE(S)	4			
36	PNEU 23.1-30 TRASEIRO	UNIDADE(S)	2			
37	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	38			
38	PNEU 275/80R22.5 LISO	UNIDADE(S)	18			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

39	PNEU 340/80X18 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	4			
40	PNEU D90/90/18	UNIDADE(S)	2			
41	PNEU D90/90/19	UNIDADE(S)	2			
42	PNEU D90/90/21	UNIDADE(S)	2			
43	PNEU T110/90/17	UNIDADE(S)	2			
44	PNEU T120/80/18	UNIDADE(S)	2			
45	PNEU T2.75/18	UNIDADE(S)	2			
46	PROTETOR 1000x20	UNIDADE(S)	32			
47	PROTETOR 17.5-25	UNIDADE(S)	2			
48	PROTETOR 19.5-24 TRASEIRO	UNIDADE(S)	1			
49	PROTETOR 195/70R15	UNIDADE(S)	6			
50	PROTETOR 80-18 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	3			
51	PROTETOR ARO 20	UNIDADE(S)	63			
52	PROTETOR ARO 25	UNIDADE(S)	6			

COTA RESERVA (EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP)

Item	Descrição	Und.	Quant. Cota Reservada	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
1	CÂMARA DE AR 110/90/17 TRASEIRO	UNIDADE(S)	0			
2	CÂMARA DE AR 12.4-24 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	0			
3	CÂMARA DE AR 120/80/18 TRASEIRO	UNIDADE(S)	0			
4	CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE(S)	0			
5	CÂMARA DE AR 18 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	0			
6	CÂMARA DE AR 195/70R15	UNIDADE(S)	2			
7	CÂMARA DE AR 23.1-30 TRASEIRO	UNIDADE(S)	0			
8	CÂMARA DE AR 24 TRASEIRO	UNIDADE(S)	0			
9	CÂMARA DE AR 90/90/19 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	0			
10	CÂMARA DE AR 90/90/21 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	0			
11	CÂMARA DE AR ARO 20	UNIDADE(S)	31			
12	CÂMARA DE AR ARO 25	UNIDADE(S)	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

13	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	19		
14	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE(S)	8		
15	PNEU 1100X22 RADIAL LISO	UNIDADE(S)	3		
16	PNEU 1100X22 RADIAL BORRACHUDO	UNIDADE(S)	4		
17	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	0		
18	PNEU 14.00X24	UNIDADE(S)	0		
19	PNEU 165/70/13	UNIDADE(S)	7		
20	PNEU 17.5X24 TRASEIRO	UNIDADE(S)	0		
21	PNEU 17.5X25	UNIDADE(S)	2		
22	PNEU 17/5R25	UNIDADE(S)	0		
23	PNEU 175/70/14	UNIDADE(S)	30		
24	PNEU 175/70R13 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	3		
25	PNEU 175/70R13 LISO	UNIDADE(S)	0		
26	PNEU 185/70/14	UNIDADE(S)	11		
27	PNEU 185/70R13	UNIDADE(S)	0		
28	PNEU 195/70R15 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	0		
29	PNEU 195/70R15 LISO	UNIDADE(S)	0		
30	PNEU 205/55R16	UNIDADE(S)	2		
31	PNEU 205/60/16	UNIDADE(S)	4		
32	PNEU 205/70/15	UNIDADE(S)	2		
33	PNEU 215X75R17.5 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	2		
34	PNEU 215X75R17.5 LISO	UNIDADE(S)	2		
35	PNEU 225/70R15C LISO	UNIDADE(S)	0		
36	PNEU 23.1-30 TRASEIRO	UNIDADE(S)	0		
37	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UNIDADE(S)	12		
38	PNEU 275/80R22.5 LISO	UNIDADE(S)	6		
39	PNEU 340/80X18 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	0		
40	PNEU D90/90/18	UNIDADE(S)	0		
41	PNEU D90/90/19	UNIDADE(S)	0		
42	PNEU D90/90/21	UNIDADE(S)	0		
43	PNEU T110/90/17	UNIDADE(S)	0		
44	PNEU T120/80/18	UNIDADE(S)	0		
45	PNEU T2.75/18	UNIDADE(S)	0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

46	PROTETOR 1000x20	UNIDADE(S)	10		
47	PROTETOR 17.5-25	UNIDADE(S)	0		
48	PROTETOR 19.5-24 TRASEIRO	UNIDADE(S)	0		
49	PROTETOR 195/70R15	UNIDADE(S)	0		
50	PROTETOR 80-18 DIANTEIRO	UNIDADE(S)	0		
51	PROTETOR ARO 20	UNIDADE(S)	21		
52	PROTETOR ARO 25	UNIDADE(S)	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

4. Nos preços estão inclusas nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, seguros e encargos sociais.

5. Os materiais serão entregues nas quantidades e no prazo indicado pelo Município de Rio Paranaíba, conforme ordem de fornecimento.

6. A empresa declara plena ciência de que os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Rio Paranaíba.

7. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da empresa:

Cnpj:

Endereço:

Telefone de contato:

Nome do contato:

Email:

Dados bancários: Banco – Agência – Conta Corrente.

____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data) À
Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 032/2016

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o N° _____

_____, neste ato representada por _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 032/2016, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 032/2016

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: _____ nacionalidade, estado

civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 032/2016, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____,

_____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, _____ que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e que pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2016 - OBJETO: A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, O Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, Rio Paranaíba, MG, neste ato representado pelo _____ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ __, inscrito no CPF/MF sob o n° _____-, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - Esta ata contém o registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para os diversos veículos e máquinas da municipalidade, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Processo Licitatório n. -044/2016 – Pregão n. 032/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 032/2016 e seus Anexos, Processo Licitatório n° -044/2016, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço dos produtos a serem ofertados é fixo e irrevogável.

4.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestado, podendo ser exigida a comprovação regularidade fiscal e previdenciária. Da Nota fiscal deverá constar o nº do Processo Licitatório e nº do Pregão e nº do Contrato.

4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 4.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

4.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

4.6. Consideram-se incluídos no valor do contrato todas as despesas necessárias ao bom e fiel cumprimento do mesmo, tais como: quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, materiais, transporte, alimentação, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.7. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.8. Havendo redução dos preços existentes no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.9 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal e Administração de Rio Paranaíba.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.4 Conforme concordância na sessão do pregão fica incluído, nesta ata, o registro dos licitantes _____, _____ e _____, que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, como observância da seguinte sequência de classificação no certame:

- 1º _____ (licitante vencedor);
- 2º _____ (segundo colocado);
- 3º _____ (terceiro colocado).

6.4.1 - O preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no quadro de avisos da prefeitura;

6.4.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações a serem realizadas.

6.4.3 - O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, bem como atender às necessidades de fornecimento de grandes quantidades, na hipótese de o primeiro colocado não conseguir fazê-lo individualmente.

6.4.4 - Ficam registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os materiais/serviços pelo mesmo valor do licitante mais bem classificado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente ata de registro de preços será divulgada para conhecimento dos interessados no portal da internet da prefeitura municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento e cumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

9.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

II - Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

IV - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Paranaíba, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VI - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VII - Informar ao Município de Rio Paranaíba a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

VIII - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

X - Executar o contrato, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10. Os materiais serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10.1 - Eventualmente, os materiais poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Administração Municipal de Rio Paranaíba e a detentora do preço registrado as condições deste fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se



garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Municipal de Rio Paranaíba exclua o fornecedor da Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

11.5 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6 - A aplicação de multas não elidirá o direito de a Administração Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12 - DO LOCAL, FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 - O objeto dessa licitação deverá ser em conformidade com o Anexo I desse Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

12.2 - O Gestor providenciará a “Nota de Empenho”, autorização de fornecimento que será levada a efeito por meio de documento hábil ou e-mail para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

12.3 - As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil ou e-mail que conterá os dados do pedido, tais como: quantidades, preços e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

12.4 - Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. Uma cópia do recibo deverá ser devolvida ao Município.

12.5 - A fiscalização dos fornecimentos efetuados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, através de funcionário a ser designado para o ato. Que irá verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido às especificações e demais requisitos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto.



12.6 - Aceito o produto, a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção, subsiste na forma da Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação do Município de Rio Paranaíba.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, _ de _ de 2016.

Pregoeiro

Representante do Prestador Registrado



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º -044/2016 – Pregão Presencial n.º 032/2016

A empresa _____, inscrita
no CNPJ _____ n.º _____
_____, por seu representante legal o Sr.
(a)

_____, portador da cédula de identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do
disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e
está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção
Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos
nos Incisos do §4º do

Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo a
presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante